



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1064 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/05/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1064 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/05/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI Nº 660/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA NO VALOR TOTAL DE R\$ 455.397,07, PARA OS FINS QUE INDICA E CRIA A POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CEDRO/CE, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o artigo 98, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DE DESPESA

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 455.397,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos), para atender a Lei Estadual nº 17.632/2021, na conformidade das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

03.01 - Fundo Municipal de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0040 - Gestão das Políticas Públicas da Educação Fundamental
1.068 - Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Cedro
Elemento de DespesaEspecificaçõesValor
R\$
3390.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física412.800,00
3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica21.475,00
4490.52.00Equipamento e Material Permanente 21.122,07

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 455.397,07 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2022.

CAPÍTULO I DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º - Fica instituída a política especial de recuperação da aprendizagem, a ser implementada nos anos de 2022 a 2024, com o objetivo de aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - A política de Recuperação de Aprendizagem terá como objetivos:

L - Garantir o direito à aprendizagem estabelecida na Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e na Base Curricular de Cedro - Ceará (BCC);

II - Recuperar déficits de aprendizagem ocasionados pelo contexto de isolamento ou afastamento social e das atividades pedagógicas não presenciais decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus;

III - Proporcionar a continuidade do ensino com níveis de aprendizagem semelhantes aos alcançados anteriores ao contexto de pandemia; e

IV- Sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem dos alunos.

Art. 6º - O déficit de aprendizagem objeto dessa política será mapeado a partir de avaliação diagnóstica, priorizando os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 7º - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta política, a Secretaria de Educação:

I - Poderá adotar critérios diversos de enturmação dos estudantes, podendo organizá-la por ano ou série, faixa etária, domínio de determinados saberes, ou outro, podendo ainda modificá-la a qualquer tempo ao longo do ano letivo;

II - Adotar estratégias de trabalho pedagógico em paralelo, no mesmo horário escolar e/ou no contraturno, podendo ainda ofertar atividades no período reservado às férias escolares.

Art. 8º - Para o atendimento aos objetivos previstos nesta lei, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder bolsas de extensão tecnológica a servidores públicos ou não.

Art. 9º - Os bolsistas da política especial de recuperação da aprendizagem atuarão junto às escolas municipais para o melhor desenvolvimento e execução das atividades da referida iniciativa.

§ 1º - A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à política, através da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior concluído ou em andamento, com proficiência técnica e/ou científica voltada para o alcance dos objetivos desta política.

§ 2º - A Secretaria de Educação será responsável pela seleção dos candidatos à bolsistas, os quais atuarão junto às escolas da rede municipal de ensino.

§ 3º - No processo seletivo referido no §2º deste artigo será avaliado obrigatoriamente, currículo entregue pelo candidato, e entrevista.

Art. 10 - Os valores e níveis das bolsas de extensão tecnológica são definidos conforme o Anexo Único desta lei, para uma dedicação de 40 horas semanais.

Art. 11 - Art. 8º. A concessão da bolsa de que trata esta lei está condicionada a assinatura de termo de compromisso a ser elaborado pela Secretaria de Educação.

Art. 12 - As bolsas de que se trata esta lei serão concedidas e pagas mensalmente, por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, a qual deverá constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 10 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 10

ITEM TIPO DESCRIÇÃO VALOR BOLSA PARA 40 HORAS SEMANAIS
IBolsa de extensão
Tecnológica Nível III.
Profissionais, servidores públicos ou não, estudantes de licenciatura plena, com atuação direta junto a estudantes para alcance dos objetivos da política especial de recuperação de aprendizagem.
R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 10 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1105.01/2022-01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DO CENTRO SOCIAL URBANO - CSU, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31/05/2022 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA TRAVESSA LIBERATO MOACIR DE AGUIAR, BAIRRO CENTRO, CEDRO/CE. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA - TÚLIO LIMA SALES - PRESIDENTE DA CPL

CEDRO - CEARÁ, 12 DE MAIO DE 2022.

TÚLIO LIMA SALES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 0905.04/2022-03, vem emitir a presente declaração, amparada no inciso III, do artigo 25, da Lei no 8666/93, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CONSAGRADO PELA MÍDIA NACIONAL "BATISTA LIMA" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO QUE SE REALIZARÁ DIA 16 DE JULHO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8666/93, vem comunicar da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Cedro-CE, 12 de maio de 2022.

Manoel Bezerra Filho
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 0905.02/2022-03, vem emitir a presente declaração, amparada no inciso III, do artigo 25, da Lei no 8666/93, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DE RENOME NACIONAL "FORRÓ REAL" DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS AO CHITÃO DE CEDRO/CE QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8666/93, vem comunicar da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Cedro-CE, 12 de maio de 2022.

Manoel Bezerra Filho
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2604.01/2022-04, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Valder Viana, Nº 84 - Bairro Centro, Cedro - CE, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

O valor da contratação importa no valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), referente a locação ora pleiteada, para os 08 (oito) meses de locação do imóvel.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93, vem comunicar a Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, da presente declaração, para que se proceda, de acordo, a devida ratificação.

Cedro/CE, 11 de maio de 2022.

Luciana Vieira Marques Viana

Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2804.01/2022-05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Cel. Celso Alves de Araújo, Nº 304, Bairro de Fátima, Cedro - CE, para funcionamento da Sede da Guarda Civil Municipal.

LOCADOR: FRANCISCO JOSÉ PIERRE JÚNIOR

ASSINA PELO LOCADOR: FRANCISCO JOSÉ PIERRE JÚNIOR

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcus Irineo Carvalho de Almeida

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.04.122.0022.2.018 (Gerenciamento e manutenção da Guarda Municipal)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

CEDRO - CE, 10 de maio de 2022.

Marcus Irineo Carvalho de Almeida
Secretário de Infraestrutura

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
KAYO VIANA FELIPE**